



Emitida em:

15 OUT. 2012

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N.º 32/CSB/MLT/GD/2012

Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Denominação social: SUIGRANJA - SOCIEDADE AGRÍCOLA, S.A.

Identificação fiscal n.º 501368051

Residência/Sede: Casal da Granja

Localidade de: Várzea de Sintra

Código postal: 2710-252 SINTRA

Freguesia de: Terrugem

Concelho de: Sintra

Telefone: 219605210

Telemóvel: -

Fax: 219605211

E-mail: amspolaco@suigranja.pt

II – LOCALIZAÇÃO DO PÓLO DE CAPTAÇÃO

Local: Herdade da Serrana

Freguesia de: Castro Verde

Concelho de: Castro Verde

Localização de cada captação:

N.º	Designação	SNIRH	Fase	Carta militar	Coordenadas Hayford-Gauss militares (m)	
Processo	da captação			(1:25 000)	X	Y
384/DALBA/GD/1996	furo 1	548/27	exploração	548	204511	83212
1753/SB/GD/2004	furo 2	548/26	exploração	548	504596	83275
277/CSB/GD/2009	furo 3	548/52	exploração	548	204543	83168

Bacia hidrográfica: Guadiana

Sub-bacia: Rio Cobres

Massa de água: Zona Sul Portuguesa da Bacia do Guadiana

Classificação do estado da massa de água nos termos da legislação em vigor: -

Designada como: - nos termos de: -

III – CARACTERIZAÇÃO DAS CAPTAÇÕES

1. Designação da captação:	furo vertical 1	furo vertical 2	furo vertical 3
2. Uso:	particular	particular	particular
3. Finalidade:	atividade industrial	abastecimento de gado	abastecimento de gado





1. Designação da captação:	furo vertical 1	furo vertical 2	furo vertical 3
4. Captação	principal	principal	principal
5. Características:			
5.1 Perfuração:			
5.1.1 Método:	rotopercussão	rotopercussão	rotopercussão
5.1.2 Profundidade (m):	80	80	150
5.1.3 Diâmetro (mm):	178	178	178
5.2. Revestimento:			
5.2.1 Tipo:	PVC	PVC	PVC
5.2.2 Profundidade (m):	80	80	150
5.2.3 Diâmetro da coluna (mm):	140	140	140
5.2.4 Localização dos ralos (m):	60-80	30-42; 60-72	100-145
5.2.5 Cimentação anular até à profundidade de (m):	-	-	-
5.2.6 Profundidade do sistema de extração (m):	66	75	145

IV – EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO DAS CAPTAÇÕES

1. Designação da captação:	furo vertical 1	furo vertical 2	furo vertical 3
2 Caudal máximo instantâneo (l/s):	1.5	1.2	1.66
3. Equipamento de extração:			
3.1 Tipo de bomba:	submersível	submersível	submersível
3.2 Fonte energética:	elétrica	elétrica	elétrica
3.3 Potência (cv):	2.5	2.5	2.5

V – REGIME DE EXPLORAÇÃO DO PÓLO DE CAPTAÇÃO

1. Caudal máximo instantâneo (l/s):	4.36
2. Volume máximo anual (m ³):	20500
3. Mês de maior consumo:	agosto
4. Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m ³):	2500
5. Potência total do equipamento de extração instalado (cv):	7.5





VI – EMPRESA DE SONDAGENS RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PESQUISA

1. Designação da captação:	furo vertical 1	furo vertical 2	furo vertical 3
2. Empresa de sondagens:			
2.1 Identificação:	Sondagre, Sondagens Agrícolas, Lda.	Charneca Pinto & Filhos, Lda.	Charneca Pinto & Filhos, Lda.
2.2 Licença n.º:	001/ALT/2006	007/ALT/2006	007/ALT/2006

VII – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.º O título será exclusivamente utilizado para captação de águas subterrâneas, para o fim a que se destina, no local e nas condições indicadas neste título, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da ARH do Alentejo.
- 2.º O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como o estabelecido em todas as leis e regulamentos vigentes, ou que venham a ser publicados, nomeadamente no que concerne a segurança, gestão de resíduos, conservação da natureza e demais legislação e regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 3.º Para efeitos de fiscalização ou inspeção o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso ao local da captação, construções e equipamentos a ela associados.
- 4.º As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 5.º Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da ARH do Alentejo de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6.º O presente título pode ser revisto ou revogado nos casos previstos nos artigos 28.º, 29.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 7.º A ARH do Alentejo reserva o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, chelas e acidentes/incidentes ambientais.
- 8.º Pela utilização das águas sujeitas a planeamento e gestão públicos é devida a taxa de recursos hídricos prevista no n.º 2 do artigo 66.º e no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e conforme o estabelecido na alínea e) do artigo 4.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 9.º Em caso de conflito de usos dos recursos hídricos, será dada prioridade à captação de água para abastecimento público, sendo ainda considerados os critérios de preferência estabelecidos no plano de gestão de bacia hidrográfica.
- 10.º A presente autorização não dispensa o titular da obtenção de quaisquer outros títulos exigíveis nos termos da legislação em vigor.
- 11.º O utilizador abster-se-á da prática de atos ou atividades que causem a degradação do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.





VIII – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.ª O pólo de captação será explorado, em conformidade com a memória descritiva aprovada e segundo as indicações da ARH do Alentejo, nomeadamente o titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 2.ª O titular da autorização não poderá alterar as características das obras sem a autorização expressa da ARH do Alentejo.
- 3.ª Os poços ou furos de pesquisa e captação de águas repuxantes são munidos de dispositivos que impeçam o desperdício de água.
- 4.ª O utilizador é obrigado a implementar medidas adequadas à proteção e manutenção de captações, nomeadamente proceder de modo a que não haja poluição química ou microbiológica da água a explorar, por águas de pior qualidade ou outras fontes poluentes e proteger as captações com tampa amovível e estrutura de proteção aos poços ou furos.
- 5.ª Na tampa de proteção da captação, antes e depois de equipada, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 6.ª Num raio de 50 m da captação, não pode existir qualquer órgão de infiltração de águas residuais, ou outras fontes poluentes de qualquer natureza, com vista a minimizar a contaminação dos aquíferos.
- 7.ª O titular fica obrigado a informar a ARH do Alentejo, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou incidente que afete o estado das águas.
- 8.ª O titular obriga-se a adequar o tratamento à classificação das águas.
- 9.ª O titular, de acordo com o Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, obriga-se ao cumprimento do programa de autocontrolo quantitativo e qualitativo definido no Anexo 1, o qual faz parte integrante da presente autorização.

O Diretor de Departamento

André Matoso

Por Subdelegação

André Matoso

Diretor do Departamento de Planeamento,
Informação e Comunicação

